

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001020240711000186

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços de locação de máquinas pesadas pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, está fundamentada na utilização dessas máquinas para atender diversas demandas operacionais e estratégicas da região. O desenvolvimento agrário do município depende fortemente da eficiência e disponibilidade de máquinas pesadas para realizar atividades essenciais, como terraplenagem, transporte de materiais, abertura de estradas vicinais, manutenção de vias rurais e outras obras que requerem maquinário especializado.

O município de Deputado Irapuan Pinheiro, no Ceará, possui uma vasta área rural que necessita de manutenção contínua, de modo a promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura local. A contratação dos serviços de locação visa garantir que a Secretaria do Desenvolvimento Agrário disponha de equipamentos adequados para suprir essas demandas de forma eficiente e econômica.

Os serviços incluem a locação de diversas máquinas pesadas, especificamente um caminhão basculante com potência de 15.180 e uma capacidade de 12m<sup>3</sup>, cuja finalidade principal será o transporte de grandes volumes de terra e outros materiais sólidos. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, bem como a disponibilização de motoristas capacitados, ficarão a cargo da empresa contratada, garantindo o pleno funcionamento e operacionalidade das máquinas durante todo o período de locação.

Essa iniciativa é crucial para atender as demandas da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que abrange desde a execução de projetos agrícolas e pecuários até serviços de infraestrutura que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a economia local. A locação de máquinas pesadas permitirá a realização de obras necessárias para a melhoria da infraestrutura rural, que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, o acesso de serviços públicos e o desenvolvimento econômico da região.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. do Desenvolvimento Agrario	Luis Roberto da Silva Altino

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A descrição aborda os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

#### 1. Requisitos Gerais

Os requisitos gerais abrangem critérios que assegurem a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, incluindo:

- Disponibilidade e operação das máquinas pesadas de acordo com as especificações convidativas;
- Qualificação adequada dos operadores e equipe de manutenção;
- Conformidade com as normas de segurança do trabalho e operacionais.

#### 2. Requisitos Legais

Os requisitos legais envolvem a observação das normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que:

- As empresas contratadas estejam em regularidade fiscal e trabalhista;
- Sejam observadas as normas ambientais vigentes, mesmo na ausência de estudo prévio específico;
- Os contratos contemplem cláusulas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 3. Requisitos de Sustentabilidade

A adoção de práticas sustentáveis garante a minimização dos impactos ambientais das atividades. Incluem:

- Utilização de máquinas com menor emissão de poluentes sempre que possível;
- Gestão adequada dos resíduos gerados durante a operação e manutenção das máquinas.

#### 4. Requisitos da Contratação

Os requisitos específicos da contratação para a locação de máquinas pesadas devem incluir:

- Fornecimento de um veículo tipo caminhão basculante com potência mínima de 15.180 HP e capacidade de 12m<sup>3</sup>;
- Responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- Fornecimento de combustível por conta da contratante;

- o Disponibilização de motoristas qualificados pela contratada;
- o Cumprimento de todos os padrões de segurança e normas regulamentares aplicáveis.

#### Conclusão

Os requisitos necessários à contratação, conforme descrito acima, são essenciais para o atendimento da necessidade especificada pelo Município de Deputado Irapuã Pinheiro/CE. Esses requisitos foram elaborados com o objetivo de garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos serviços, evitando especificações desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo do certame.

#### 4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado relacionado à contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender à necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Irapuã Pinheiro, foram consideradas diversas soluções atualmente utilizadas por fornecedores e órgãos públicos. A seguir, listamos as principais soluções de contratação identificadas:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a negociação e celebração de contrato diretamente com empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, com todas as condições e cláusulas contratuais definidas entre as partes. Essa modalidade oferece maior flexibilidade e possibilidade de customização de acordo com as necessidades específicas do município.
- Contratação através de terceirização: Esta solução consiste na contratação de uma empresa que gerencia toda a cadeia de serviços relacionados à locação de máquinas pesadas, desde a manutenção preventiva e corretiva até a alocação de motoristas, facilitando a gestão operacional e administrativa para o município. A terceirização pode proporcionar uma redução de custos operacionais e de gerenciamento, além de maior agilidade na execução dos serviços.
- Formas alternativas de contratação: Envolve a adesão a consórcios públicos ou a participação em atas de registro de preços, onde o município pode contratar os serviços compartilhando os custos com outros entes públicos, aproveitando eventuais economias decorrentes de compras em maior escala. Outra forma alternativa envolve a locação de máquinas pesadas através de cooperativas de trabalho especializadas, oferecendo condições diferenciadas na prestação de serviços.

#### Avaliação da Solução Mais Adequada:

Após a análise das soluções de mercado e considerando as especificidades da necessidade apresentada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Irapuã Pinheiro, concluímos que a solução mais adequada é a contratação através de terceirização. Esta opção se destaca por:

- Garantir a disponibilização dos serviços completos, desde a manutenção preventiva e corretiva até a alocação de motoristas, evitando a sobrecarga administrativa.
- Proporcionar maior eficiência operacional e controle de custos, devido à expertise

da empresa terceirizada.

- Facilitar o cumprimento das demandas da secretaria com maior agilidade, atendendo a variações de necessidade de forma flexível e ajustável conforme os desafios locais.

A contratação direta com o fornecedor também apresenta vantagens, especialmente em termos de personalização e controle direto sobre as condições contratuais. No entanto, a terceirização oferece uma estrutura de suporte mais abrangente e especializada, crucial para a execução eficiente e eficaz dos serviços em questão.

## 5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas visa atender a necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, com a finalidade de executar obras e serviços essenciais para o desenvolvimento agrário da região. A solução proposta é a locação de um veículo tipo caminhão basculante, visando garantir a disponibilidade de maquinário adequado e especializado para a realização de tarefas específicas, como transporte de materiais, terraplanagem e melhoria das vias rurais.

A solução escolhida contempla o seguinte equipamento:

- Locação de um veículo tipo caminhão basculante com potência de 15.180, capacidade de 12m<sup>3</sup>, incluindo combustível por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da contratada.

Essa composição garante a execução eficiente das atividades planejadas pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário, promovendo segurança, qualidade e agilidade nas operações. A escolha pela locação, conforme fundamentado na Lei 14.133/2021, reflete um planejamento detalhado que considera a necessidade de economicidade, melhor aproveitamento de recursos e a solução mais adequada existente no mercado.

A contratação via locação, ao invés da aquisição de máquinas próprias, é justificada pela variabilidade e sazonalidade das demandas da Secretaria, evitando custos elevados de aquisição, manutenção prolongada e desvalorização de ativos. Essa modalidade de contratação proporciona flexibilidade à gestão pública, possibilitando a adaptação rápida às necessidades variáveis do setor agrário e assegurando que todos os requisitos técnicos e operacionais sejam atendidos de forma eficiente.

Além disso, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133, a solução aqui descrita atende aos princípios da eficiência, economicidade, e transparência, assegurando que a Administração Pública selecione uma proposta que gere resultados vantajosos, em conformidade com o ciclo de vida do objeto contratado.

A adoção da locação com manutenção preventiva e corretiva assegurada pela contratada também mitiga riscos operacionais e financeiros, transferindo a responsabilidade de manutenção técnica para empresas especializadas, o que está em consonância com as diretrizes de gestão de riscos preconizadas no art. 11 da Lei 14.133. Essa prática contribui para a continuidade operativa e a redução de paralisações por falhas mecânicas, assegurando a disponibilidade permanente do equipamento para a execução das atividades planejadas.

Dessa forma, a solução proposta não apenas atende aos requisitos imediatos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, mas também demonstra uma escolha economicamente viável e operacionalmente eficiente, alinhada com os princípios e diretrizes estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	12,000	Mês

Especificação: COM POTÊNCIA DE 15.180, COM CAPACIDADE DE 12M<sup>3</sup>, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	12,000	Mês	17.467,44	209.609,28

Especificação: COM POTÊNCIA DE 15.180, COM CAPACIDADE DE 12M<sup>3</sup>, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 209.609,28 (duzentos e nove mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto nas licitações como regra geral, avaliamos a viabilidade de parcelamento para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender à necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Irapuan Pinheiro/CE.

### 1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, "Contratação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas", foi analisado quanto à sua divisibilidade. Concluiu-se que o objeto é tecnicamente divisível, porém, sua funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração podem ser comprometidos se a divisão for realizada.

### 2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, considerando que a qualidade e a eficácia dos resultados podem ser comprometidas. A gestão e coordenação de múltiplos contratos para essa natureza de serviço resultariam em maior complexidade e custos administrativos adicionais.

### 3. Economia de Escala:

Parcelar a contratação resultaria na perda de economia de escala. A divisão

acarretaria um aumento proporcional dos custos que superaria os benefícios da divisão. A contratação integral permite maior negociação de preços e condições contratuais mais favoráveis.

#### 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A análise do mercado para serviços de locação de máquinas pesadas indicou que o parcelamento não contribui significativamente para uma maior competitividade ou melhor aproveitamento do mercado. A contratação de um fornecedor único garante consistência na prestação do serviço e iguala as condições técnicas e operacionais.

#### 5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Decidiu-se pelo não parcelamento do objeto, pois a divisão acarretaria prejuízos, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos. A contratação única assegura a coordenação eficiente e a entrega uniforme dos serviços requisitados.

#### 6. Análise do Mercado:

A análise do mercado demonstrou que a prática comum para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas não inclui parcelamento. Grandes empresas com capacidade técnica e financeira para fornecer o serviço de maneira integral são facilmente encontradas, assegurando o atendimento completo das necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

#### 7. Consideração de Lotes:

Não é aplicável a divisão em lotes para essa contratação específica, tendo em vista que não há um volume tão grande de aquisições que justifique tal divisão. Além disso, a potencial fragmentação da prestação do serviço poderia comprometer a continuidade e a eficiência operacional requeridas.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas para atender à necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) da entidade, conforme previsto no exercício financeiro de 2024.

O Plano de Contratações Anual, elaborado conforme o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, visa a racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Nessa direção, a contratação ora proposta está devidamente contemplada no referido documento, reforçando a necessidade de locação de máquinas pesadas para a execução das atividades prioritárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, em atendimento às demandas locais específicas.

Dessa forma, esta contratação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento preconizados na Nova Lei de Licitações,

promovendo a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis e assegurando a execução eficaz das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrário do município.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, particularmente de um veículo tipo caminhão basculante, visa alcançar uma série de resultados que serão essenciais para o desenvolvimento sustentável e eficiente das atividades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Estes resultados estão alinhados com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

- **Eficiência na Execução das Atividades:** A locação do caminhão basculante permitirá uma execução mais rápida e eficiente das ações de infraestrutura e desenvolvimento agrário, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a realização dessas tarefas.
- **Economicidade:** Ao optar pela locação ao invés da aquisição do equipamento, haverá uma redução significativa nos custos operacionais e de manutenção, possibilitando a aplicação mais eficiente dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 em seu Art. 11, III, que visa evitar contratações com sobrepreço e superfaturamento.
- **Flexibilidade Operacional:** A locação oferece maior flexibilidade para a substituição e atualização do equipamento, adaptando-se rapidamente às necessidades mutáveis e projetos específicos do município, mitigando riscos associados à obsolescência técnica.
- **Inclusão de Mão-de-Obra Especializada:** A contratação incluirá a disponibilização de motorista pela empresa fornecedora, garantindo que as operações sejam realizadas por profissionais qualificados, aumentando a segurança e a qualidade dos serviços prestados.
- **Redução de Responsabilidades de Manutenção:** Com a manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, o município diminui suas responsabilidades operacionais e pode focar mais nos seus projetos e menos na gestão de equipamentos, o que está alinhado ao princípio da eficiência previsto na nova lei.
- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Mesmo sem haver um estudo prévio de impacto ambiental, o uso de maquinário moderno e bem mantido deve minimizar emissões e impactos negativos ao meio ambiente, contribuindo para um desenvolvimento agrário mais sustentável.
- **Melhoria da Infraestrutura Local:** A aplicação adequada do caminhão basculante nas obras de infraestrutura agrícola beneficiará diretamente a população local, melhorando as condições de trabalho e vida no município.
- **Atendimento à Legislação:** A contratação observando os ditames da Lei 14.133/2021 garantirá a conformidade com os princípios de legalidade, moralidade, e eficiência, além de promover processos licitatórios transparentes e competitivos, em conformidade com o Art. 5º da referida lei.

## 11. Providências a serem adotadas

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com  
Fone: (88) 3569-1218

Para assegurar a efetiva implementação e gestão da contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Definir detalhadamente as especificações técnicas, as condições de execução do serviço, bem como os critérios de recebimento e aceitação dos serviços prestados.
2. **Realização de Pesquisa de Mercado:** Conduzir um levantamento detalhado dos preços praticados no mercado para serviços semelhantes, a fim de garantir que a contratação seja realizada a valores compatíveis com os praticados pelo mercado.
3. **Publicação do Edital de Licitação:** Preparar e divulgar o edital de licitação, de acordo com a modalidade de Pregão Eletrônico, para garantir ampla concorrência e transparência no processo de seleção.
4. **Avaliação das Propostas:** Estabelecer uma comissão de avaliação de propostas que tenha a responsabilidade de analisar e julgar as propostas recebidas, garantindo a seleção da mais vantajosa para a Administração Pública.
5. **Capacitação dos Servidores:** Realizar capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, para garantir que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência e eficácia.
6. **Formalização do Contrato:** Após a seleção da proposta vencedora, proceder à formalização do contrato, de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital.
7. **Monitoramento da Execução Contratual:** Estabelecer um plano de monitoramento contínuo para acompanhar a execução dos serviços, assegurando que sejam cumpridos os prazos, especificações técnicas e condições contratuais.
8. **Gestão de Riscos:** Identificar e avaliar os riscos potenciais que possam comprometer a execução do contrato e definir medidas preventivas e corretivas para mitigação desses riscos.
9. **Elaboração de Relatórios de Acompanhamento:** Desenvolver relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização, documentando o progresso e eventuais problemas encontrados na execução dos serviços.
10. **Implementação de Medidas Mitigadoras de Impactos Ambientais:** Mesmo na ausência de um estudo prévio de impacto ambiental, é importante considerar boas práticas durante a execução dos serviços para minimizar impactos ambientais.

As providências acima são cruciais para assegurar que a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas atenda efetivamente às necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para o presente processo administrativo (Número: 0001020240711000186), referente à contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender a necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Irapuan Pinheiro/CE, foi avaliada a viabilidade da adoção do sistema de registro de preços conforme previsto na Lei 14.133/2021. Contudo, optou-se por não adotar esse sistema, com base nas seguintes justificativas:

- 1. **Previsibilidade da Demanda:** A necessidade de locação das máquinas pesadas é

claramente definida e delimitada no tempo (12 meses). Diferentemente de situações onde a demanda flutua ou é imprevisível, neste caso, a secretaria tem pleno conhecimento de suas necessidades e do período de utilização dos equipamentos, o que dispensa a flexibilidade oferecida pelo sistema de registro de preços.

- 2. Complexidade da Contratação: O controle e a gestão de um contrato de registro de preços podem adicionar uma camada adicional de complexidade administrativa. Considerando que a contratação de máquinas pesadas já demanda significativa atenção em termos de manutenção, logística e verificação periódica da conformidade dos equipamentos, simplificar para uma única contratação direta pode tornar o processo de gestão mais eficiente.
- 3. Previsão Orçamentária: A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro já alocou os recursos necessários para esta contratação específica no orçamento anual. Dessa forma, não há necessidade de assegurar flexibilidade orçamentária adicional através de um sistema de registro de preços.
- 4. Minimização de Riscos: O sistema de registro de preços pode expor a administração pública a flutuações de preços ao longo do período de vigência da ata. Com a contratação direta, são estabelecidos preços fixos para todo o período contratado, oferecendo maior previsibilidade financeira e mitigando riscos associados a variações de preços.
- 5. Alinhamento com Planejamento Estratégico: A contratação direta atende plenamente o planejamento estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, que já definiu de forma detalhada suas necessidades e metas. A adoção de um registro de preços não traria benefícios adicionais ao alinhamento com este planejamento.

Portanto, considerando os pontos acima expostos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, decide-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica, visando garantir a maior eficiência e previsibilidade na execução dos serviços.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pelo Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e ressaltado pelo Art. 15 da mesma lei, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Neste contexto, a presente contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender à necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Irapuan Pinheiro/CE, adota uma postura contrária à participação de empresas na forma de consórcio, baseada em diversas justificativas que se seguem:

- Complexidade da Gestão: A gestão e a fiscalização de contratos envolvendo consórcios de empresas podem se tornar significativamente mais complexas, demandando maior tempo e recursos da Administração Pública para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. Esta complexidade, por si só, pode comprometer a eficiência da Administração Pública, contrariamente aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Responsabilidade Solidária: Embora o Art. 15, inciso V, da Lei 14.133/2021, preveja a responsabilidade solidária dos integrantes de consórcios pelos atos praticados, a experiência demonstra que a prática de garantir a execução plena dos serviços

pode se tornar mais morosa e complicada, especialmente em casos de litígio ou inadimplência de uma das partes consorciadas.

- **Aumenta o Risco de Conluio:** A participação de empresas em forma de consórcio pode aumentar o risco de práticas anticoncorrenciais, como conluio, que contrariam os princípios da isonomia e da competitividade estabelecidos no art. 11, incisos II e IV da Lei 14.133/2021. A manutenção de condições equitativas de participação e competição é crucial para assegurar a razoabilidade das propostas e o melhor uso dos recursos públicos.
- **Experiência e Capacidade Técnica:** A análise técnica dos consórcios requer a comprovação de capacidade técnica e financeira de cada empresa participante, como previsto no Art. 15, inciso III. Essa análise pode se tornar complicada, especialmente na comparação e avaliação equitativa das propostas técnicas apresentadas por consórcios e empresas individuais.
- **Alinhamento com o Interesse Público:** O posicionamento contra a formação de consórcios nesta contratação considera-se alinhado com o interesse público, visando simplificar o processo licitatório, reduzir custos de fiscalização e garantir maior previsibilidade na execução contratual.

Portanto, com base nos argumentos apresentados e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio se mostra coerente e justificada nesta contratação específica, buscando atingir, de fato, os objetivos de eficiência, economicidade, e transparência exigidos pela Administração Pública.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, bem como o desenvolvimento nacional sustentável. Este conceito inclui a preocupação com a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas.

Para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender a necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Irapuan Pinheiro/CE, levantamos os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

- **Impacto 1: Emissão de poluentes atmosféricos**
  - **Medida Mitigadora:** Contratação de máquinas com tecnologia de controle de emissões, como sistemas de catalisadores ou filtros de partículas. Manutenção regular para assegurar o bom funcionamento dos motores e minimização das emissões.
- **Impacto 2: Poluição do solo e água devido a vazamentos de óleo lubrificante e combustíveis**
  - **Medida Mitigadora:** Implementação de planos de manutenção preventiva rigorosos para evitar vazamentos. Utilização de bacias de contenção durante o reabastecimento e a troca de óleo e outros fluidos.
- **Impacto 3: Ruído e vibrações prejudiciais à fauna e flora locais**
  - **Medida Mitigadora:** Adoção de máquinas com sistemas de isolamento acústico e o estabelecimento de horários de operação que minimizem os impactos na fauna, especialmente durante o período reprodutivo de espécies

loais.

- Impacto 4: Interferência com a paisagem local e destruição de habitats
  - Medida Mitigadora: Planejamento cuidadoso das atividades operacionais para minimizar a necessidade de intervenções significativas no ambiente natural. Recuperação de áreas degradadas após a conclusão dos trabalhos.
- Impacto 5: Geração de resíduos sólidos
  - Medida Mitigadora: Implementação de procedimentos de reciclagem e descarte adequado de resíduos, privilegiando a reutilização e o reaproveitamento sempre que possível.

Apesar de não haver estudos prévios específicos sobre os impactos ambientais relacionados ao uso de máquinas pesadas no Município de Deputado Irapuan Pinheiro, a aplicação dessas medidas se justifica para promover o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio ambiental, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

Estas ações propiciarão a mitigação dos impactos ambientais oriundos da operação das máquinas pesadas, garantindo que as atividades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário sejam conduzidas de maneira ambientalmente responsável, respeitando as normas de sustentabilidade e preservando os recursos naturais para as futuras gerações.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todas as condicionantes e requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, manifestamos nosso posicionamento favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação, fundamentado nos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021.

- 1. Interesse Público: A necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário de Deputado Irapuan Pinheiro/CE em atender às demandas crescentes de serviços que exigem o uso de máquinas pesadas caracteriza um claro interesse público. A locação desses equipamentos é essencial para a continuidade das atividades agrícolas e de infraestrutura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.
- 2. Eficiência e Economicidade: A locação de máquinas pesadas, ao invés da aquisição, demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública no contexto atual. Tal abordagem proporciona flexibilidade operacional, reduz custos com manutenção e armazenamento, e evita a depreciação acelerada dos equipamentos, conforme destacado no Art. 11, incisos I e III da Lei 14.133.
- 3. Planejamento e Transparência: O processo de contratação demonstrou alinhamento com os princípios de planejamento e transparência previstos nos Art. 5º e Art. 12 da Lei 14.133. As etapas de levantamento de mercado, definição clara dos requisitos da contratação e estimativas detalhadas de quantidades e valores contribuem para uma gestão eficaz dos recursos públicos.
- 4. Competitividade: A modalidade de Pregão Eletrônico adotada para esta contratação assegura a máxima competitividade, permitindo que diversos fornecedores participem do processo licitatório. Isso está em consonância com o Art. 11, inciso II da Lei 14.133, que busca assegurar tratamento isonômico entre os

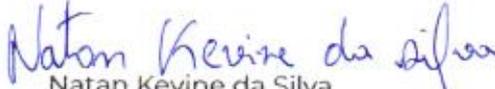
licitantes.

- 5. Ausência de Impactos Ambientais: Embora não tenha sido realizado um estudo prévio específico de impacto ambiental, as características da contratação de locação de máquinas pesadas, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, indicam uma preocupação inerente com a sustentabilidade e redução de impactos. Este cuidado está em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados no Art. 5º da Lei 14.133.
- 6. Governança e Riscos: A contratação contempla uma análise robusta de riscos, conforme estipulado no Art. 18, inciso X da Lei 14.133. A inclusão de cláusulas que transferem a responsabilidade pela manutenção e operação dos equipamentos ao contratado garante uma execução mais segura e eficiente.

Em vista do exposto e fundamentado estritamente na Lei 14.133/2021, concluímos que a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender às necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE é viável e razoável, atendendo aos requisitos legais e aos princípios da administração pública.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 19 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
Natan Kevine da Silva  
MEMBRO